

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 23/01/2008.

(*) Portaria/MEC nº 128, publicada no Diário Oficial da União de 23/01/2008.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: FATESC – Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina Ltda.		UF: SC
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina.		
RELATOR: Aldo Vannucchi		
PROCESSO N°: 23000.006751/2006-39		
SAPIEnS N°: 20060001203		
PARECER CNE/CES N°: 264/2007	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/12/2007

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de pedido, protocolado em 9/3/2006, da FATESC – Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina Ltda., para o credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina, a ser estabelecida na Rodovia Antônio Heil, nº 250, km 30, Centro, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, com solicitação, em paralelo, da autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, objeto do processo nº 23000.006755/2006-17 (20060001207).

Segundo o relatório dos avaliadores, anexo ao presente processo, a FATESC – Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina Ltda., mantenedora da Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina, é entidade de direito privativo, constituída, segundo o código civil brasileiro, como sociedade civil, inscrita sob o nº 07.798.100/0001-54, com descrição de atividade na área de Educação Superior, instituída com sede e foro na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Os Relatórios CGAEPT/DRS/SETEC/MEC nºs 672/2007 e 678/2007, ambos de 31 de outubro de 2007, referentes, respectivamente, ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina e à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, informam que, no período de 8/7 a 27/8/2007, a comissão de avaliadores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, formada pelos especialistas Márcio Magera Conceição e Marco Antonio Lins dos Santos Beserra, procedeu à avaliação, incluída a visita *in loco*. Segundo o mesmo relatório, após os trâmites pelos setores da Secretaria de Educação Superior – SESu, INEP, procedida à análise documental, constatada a conformidade do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Regimento, conforme Processo SAPIEnS nº 20060001203, e tendo sido verificadas as condições gerais da instituição, conforme o Relatório de Avaliação *in loco* nº 36.782, de 13/9/2007, da referida comissão, o processo foi encaminhado à SETEC/MEC, cuja análise baseou-se nas três dimensões, sobre as quais ponderou a Comissão de Avaliadores: “organização do curso”, “corpo social” e “infra-estrutura específica”.

Consta, ainda, no relatório mencionado, que os avaliadores apontaram que, no todo, a Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina atende aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação. Os mesmos avaliadores alertaram, porém, que em meio aos aspectos positivos há pontos a serem trabalhados.

Do relatório da Comissão de Avaliadores, designada pelo INEP, a SETEC/MEC extraiu os seguintes dados referentes à análise das dimensões mencionadas:

Dos aspectos avaliados

A “Organização do Curso” da IES a ser credenciada

Essa dimensão foi bem pontuada pela comissão, segundo a qual a Coordenadora do curso apresenta formação acadêmica adequada (mestre), mas sua graduação não é compatível ao curso e não possui experiência fora do magistério, portanto, a comissão recomenda a contratação de um coordenador que tenha o perfil da proposta do curso.

Quanto ao PPC, a comissão informa que existe coerência com o PPI quanto ao referencial teórico-metodológico, princípios, diretrizes, abordagens, estratégia e ações. Os objetivos do curso, bem como o perfil do egresso, contemplam as diretrizes curriculares estabelecidas pelo MEC. Segundo a comissão, o currículo reflete os objetivos do curso por meio dos conteúdos das disciplinas/unidades curriculares e as atividades curriculares, em seus objetivos gerais e específicos e, em suas estratégias de ensino e de avaliação, asseguram o desenvolvimento das competências e habilidades específicas no perfil do egresso. A comissão recomenda implementação de parcerias que integrem empresa e escola através de uma normalização institucional.

O “Corpo Social” da IES a ser credenciada

O corpo docente proposto para atuação no primeiro ano de funcionamento do curso de Processos Gerenciais, apresenta-se adequado e existe compatibilidade entre a formação acadêmica dos docentes e as unidades de ensino que serão ministradas. Apesar disso, a experiência no magistério e na educação do profissional do corpo de professores ainda é incipiente, não se adequando de maneira relevante às necessidades do curso, conforme a documentação apresentada aos avaliadores pela IES. Diante disso, recomenda-se aumento nas certificações profissionais na área do curso e conseqüente aumento na produção docente específica.

Em relação ao corpo técnico-administrativo a quantidade e qualidade dos servidores técnico-administrativos serão suficientes para o primeiro ano de funcionamento da Instituição. Além disso, o corpo de funcionários possui titulação compatível com os serviços prestados e a formação profissional é coerente com o cargo exercido por cada um. A comissão recomenda, com base nos depoimentos prestados pelos servidores, que seja mantida a atual política de contratação de pessoal e o treinamento no cargo ao qual os funcionários são submetidos.

A “Infra-estrutura Específica” da IES a ser credenciada

Com relação à “infra-estrutura específica” da IES para a oferta do seu primeiro curso superior de tecnologia, a comissão relatou que as instalações e infra-estrutura da instituição são, de modo geral, adequadas, entretanto necessitam de alguns ajustes.

Esclareça-se que a IES localiza-se no primeiro andar de um prédio e no pavimento térreo há um shopping center. A área de alimentação é comum a IES e a shopping, não existindo, dessa maneira, área de convivência exclusiva. O

estacionamento existente é pago; entretanto, a direção da IES comunicou aos avaliadores que os alunos terão estacionamento gratuito.

O espaço físico da biblioteca está em boas condições de manutenção e permite acesso aos portadores de necessidades especiais. A biblioteca é bem iluminada artificialmente e climatizada. O acervo bibliográfico para o primeiro ano de funcionamento está disponível em número adequado. Os avaliadores recomendam criação de espaços para estudos em grupo e estudo individuais, ampliação do número de computadores com acesso ao acervo na biblioteca, aquisição de periódicos compatíveis e atualizados no contexto do curso e ampliação do espaço físico da biblioteca (item já previsto no layout da IES).

Para os avaliadores, as salas de aula são bem estruturadas, organizadas, climatizadas e apresentam um conforto diferenciado tanto para os docentes quanto para os discentes. Como as salas de aula são geminadas e separadas por divisórias moduladas, a IES declarou que o tratamento acústico será providenciado. Os recursos computacionais e de multimídia nas salas de aula são formados por videocassete, aparelhos de dvd, microcomputador e projetor multimídia. O espaço físico é condizente com a ocupação das salas.

Os laboratórios, por sua vez, possuem máquinas e equipamentos atualizados e em pleno funcionamento e todos os equipamentos dos laboratórios possuem acesso à Internet. Segundo a comissão, vale ressaltar que existem três laboratórios de informática com vinte e cinco postos de microcomputadores, completos e novos que serão compartilhados pelos alunos dos demais cursos oferecidos na IES e não são exclusivos do curso em avaliação. Sugere-se avaliação/reformulação/aquisição de licenças de software para atender às necessidades das disciplinas dos cursos iniciais e o estabelecimento formal do laboratório para práticas em hardware

De qualquer forma, os apontamentos da comissão culminam na atribuição de conceitos gerais aceitáveis, conforme quadro abaixo, e na indicação final favorável à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, objeto do processo nº 23000.006755/2006-17 (20060001207), que acompanha o pedido de credenciamento objeto deste relatório.

<i>Dimensão</i>	<i>Conceituação</i>
<i>Organização do Curso</i>	5
<i>Corpo Social</i>	4
<i>Infra-estrutura Específica</i>	4

O Relatório SETEC/MEC registra, ainda, que o Relatório de Avaliação INEP nº 36.782, credenciamento de autorização, visa subsidiar a análise das condições estruturais da Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina, tanto no que se refere ao pleito de credenciamento quanto à solicitação de autorização para a implantação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais. Há consenso entre a Secretaria de Educação Superior e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica de que tal procedimento, recentemente adotado pelo INEP, não inviabiliza a qualidade da avaliação.

Da denominação do curso

Com relação à solicitação de autorização para o funcionamento do curso, verificou-se que a denominação inicialmente pretendida, “Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios Empresariais”, não atendia à organização do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia. A instituição solicitou,

então, a esta Coordenação, por meio do Ofício Nº 0011/2007 de 24 de outubro de 2007(Prot/MEC 063685.2007-80), a adequação da denominação e eixo tecnológico deste curso ao Catálogo. Assim, o “Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios Empresariais” passou a ter a seguinte caracterização: “Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais”, contido no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios.

Quanto ao mérito, o relatório SETEC/MEC entende não haver óbice à concessão do pleito de credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina, tendo em vista o quadro acima descrito, os apontamentos da comissão e a indicação final desta, favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, objeto do processo nº 23000.006755/2006-17 (20060001207).

Conclui seu relatório nos seguintes termos:

A Coordenação-Geral de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e o disposto no artigo 14, inciso XIII, do Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, a conformidade do Regimento e do Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição, conforme o disposto no Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior – SAPIENS, e a indicação da Comissão de Avaliação in loco designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, consoante Relatório de Avaliação nº 36782, de 13/09/2007, submete ao Conselho Nacional de Educação, para a análise e deliberação, o processo de credenciamento da Faculdade de Tecnologia Santa Catarina, a ser estabelecida na Rodovia Antônio Heil, nº 250, km 30, Centro, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, mantida pela FATESC – Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina Ltda., com manifestação favorável ao credenciamento em questão.

Após a análise dos relatórios emitidos pela Comissão de Avaliação do INEP e pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC, ratifico as recomendações constantes no Relatório de Avaliação nº 36.782, de 13/9/2007, que sintetizo abaixo, solicitando à Instituição requerente o seu pronto atendimento.

1 Organização do curso

1.1 Administração acadêmica: contratação de um coordenador para o curso que tenha o perfil da proposta do curso solicitado.

1.2 Projeto Pedagógico: atendimento a todos os compromissos elencados no PDI e no PDC.

1.3 Atividades acadêmicas articuladas com a formação: implementação de parcerias que levam a práticas com o mundo do trabalho, integrando empresa e escola através de uma normatização institucional.

2 Corpo Social

2.1 Corpo docente: consideração, para os futuros professores, de um maior número de certificações e capacitações profissionais na área do curso e, como conseqüência, a produção docente específica (coerência com o projeto do curso).

2.2 Corpo técnico-administrativo: manutenção da atual política de contratação de pessoal e o treinamento no cargo ao qual os funcionários são submetidos.

3 Infra-estrutura específica

3.1 Biblioteca: criação de espaços para estudos em grupo e estudos individuais; ampliação do número de computadores com acesso ao acervo na biblioteca; aquisição de periódicos compatíveis e atualizados no contexto do curso objetivo desta avaliação; ampliação do espaço físico da biblioteca como um todo (já previsto no *layout* da IES).

3.2 Cenários, ambientes, laboratórios: avaliação/reformulação/aquisição de licenças de software para atender às necessidades das disciplinas dos cursos iniciais; estabelecimento formal dos laboratórios para práticas em hardware.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando a indicação favorável ao pleito, apresentada no Relatório da Comissão de Verificação do INEP e ratificada no Relatório exarado pela SETEC/MEC, voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina, mantida pela FATESC – Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina Ltda., ambas com sede na Rodovia Antônio Heil, nº 250, km 30, Centro, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, com carga horária total de 1.620 horas, integralizada no período mínimo de 4 semestres letivos e máximo de 8 semestres letivos, com 150 (cento e cinquenta) vagas semestrais, duas entradas por ano, regime de matrícula semestral, turnos matutino (50 vagas) e noturno (100 vagas), em turmas organizadas em, no máximo, 50 (cinquenta) alunos para aulas teóricas e práticas.

Brasília (DF), 6 de dezembro de 2007.

Conselheiro Aldo Vannucchi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente